



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1061 - Barra Mansa, 16 de outubro de 2018 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO N.º 9301 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 e abertura do ano de 2019, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta obedecerão às seguintes datas limites:

I - até o dia 09 de novembro de 2018 para emissão de Notas de Empenho;

II até o dia 07 de dezembro de 2018 para emissão de NAP e para o pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os empenhos referentes Despesa com Pessoal e Dívida Pública, bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, definidas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º. As Unidades Gestoras terão até o dia 24 de outubro de 2018 para tornarem disponíveis os saldos de empenho, passíveis de cancelamento, os quais serão utilizados como fonte de abertura de crédito suplementar pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os saldos orçamentários que foram efetuados na rotina de “Bloqueios Orçamentários” (rotina 871 do sistema SICO) devem ser verificados, e os que não forem utilizados, liberados até o dia 24 de outubro de 2018.

Art. 5º. Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, e por prescrição os Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos há mais de cinco anos.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar cancelados por insubsistência do crédito poderão ser restabelecidos por variação patrimonial passiva, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e os cancelamentos que tiveram a prescrição interrompida serão atendidos de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 por dotação orçamentária classificada no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 03 de dezembro de 2018 para recolhimento de saldo não aplicado de Adiantamento e Escola Legal e as respectivas prestações de contas.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suspender o acesso ao Sistema de Administração Fazendária e Controle Interno – SAFCI, para efeito de emissão de Notas de Empenho – NE e Notas de Autorização de Pagamento – NAP, a partir do primeiro dia útil subsequente aos prazos determinados no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º. A Gerência de Dívida Ativa deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa no final do exercício de 2018, até o dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 9º. Os Bens Móveis, Imóveis e de Almoxarifado Geral e Setoriais existentes deverão ser inventariados fisicamente, por comissões especiais, tantas quantas forem necessárias, nomeadas pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O Inventário Geral deverá ser encaminhado às respectivas Contabilidades, até o dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fazer até o dia 11 de janeiro de 2019, o levantamento dos valores existentes na Tesouraria, no final do exercício de 2018.

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro de 2019, o Demonstrativo da Remuneração dos Agentes Políticos referente ao exercício de 2018.

Art. 12. A partir da publicação deste Decreto, até o levantamento do Balanço Geral do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, à Apuração Orçamentária e ao Inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de outubro de 2018.

**RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO**

DECRETO Nº 9300 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Merenda Saudável nas Escolas

12.361.0039.2110 334 33.90.30.00 0107.....R\$ 630.000,00

Merenda Saudável nas Creches

12.365.0039.2111 424 33.90.30.00 0103.....R\$ 500.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Música nas Escolas

12.361.0037.2103 322 33.90.39.00 0107.....R\$ 400.000,00

12.361.0037.2103 323 44.90.52.00 0107.....R\$ 130.000,00

Uniformes e Kit Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental

12.361.0037.2105 324 33.90.30.00 0107.....R\$ 100.000,00

Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas

12.361.0039.2110 332 33.90.30.00 0103.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de outubro de 2018.

**RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito**



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

EVERTON REZENDE COSTA

Secretário Municipal de Educação

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

ROSEMARI MACHADO VILELA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social

ALBERTO ALMEIDA CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Superintendente da Fundação de Cultura

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Diretor Executivo da Superintendência de obras e Serviços Públicos – SUSESP

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

DECRETO Nº 9303 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manutenção da Unidade - SMG

04.122.0105.2284 56 33.90.14.00- 0100.....R\$ 3.615,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manutenção da Unidade - PGM

04.122.0105.2283 42 33.90.14.00 0100.....R\$ 3.615,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de outubro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9297 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP

Manutenção de Redes de Drenagem

15.451.0081.2.216 795 33903000 0505.....R\$ 70.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP

Aquisição de Equipamentos para Renovação da Frota

04.122.0082.1092 757 44905200 0501.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de outubro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9298 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP

Execução de Pavimentação

15.451.0081.1088 xxx 33903900 0501.....R\$ 70.000,00

Construção de Redes de Drenagem

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

15.451.0081.1091 xxx 33903900 0501.....R\$ 40.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP

Aquisição de Equipamentos para Renovação da Frota

04.122.0082.1092 757 44905200 0501.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de outubro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9299 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 255.339,64 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP

Execução de Pavimentação

15.451.0081.1088 xxx 33903900 0616.....R\$ 192.731,77

Construção de Redes de Drenagem

15.451.0081.1091 xxx 33903900 0616.....R\$ 62.607,87

Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do Contrato de Convênio de Repasse nº 0251.173-80/2008, no valor de R\$ 1.426.910,56 (Um milhão,

quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dez Reais e cinquenta e seis centavos), que entre si se

celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa

Econômica Federal e o Município de Barra Mansa, objetivando a execução de ações relativas ao

FNHIS-Urbanização, Regularização e Integração de assentamentos Precários. O valor total do referido

contrato é de R\$ 1.426.910,56, sendo que será aberto o crédito de apenas R\$ 225.339,64 referente ao

saldo ainda não utilizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de outubro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9286 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Unidade - SME - Sede Administrativa

12.122.0105.2295 316 33.90.39.00 0103.....R\$ 28.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formação Continuada da Equipe Pedagógica da SME

12.361.0042.2124 346 33.90.39.00 0103.....R\$ 12.000,00

Prova Barra Mansa / Provinha Barra Mansa - Para Alunos do 2º, 5º e 8º Anos

12.361.0043.2131 355 33.90.39.00 0103.....R\$ 9.000,00

Implementação e manutenção dos Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares, PROInfo

12.361.0045.2146 375 33.90.39.00 0103.....R\$ 2.000,00

Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica

12.361.0045.2147 377 33.90.39.00 0103.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de setembro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9296 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4677/2017,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Aquisição de Veículos Motores

18.542.0096.1105 990 44905200 0132.....R\$ 65.000,00

Art. 2º – Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Placas de Identificação

18.541.0091.2246 972 44905200 0132.....R\$ 5.000,00

Reativação da Agenda 21

18.541.0093.2551 976 33903900 0132.....R\$ 10.000,00

Implementação de Ecoclubs nas Escolas

18.541.0093.2252 977 33903900 0132.....R\$ 5.000,00

Convênios e Parcerias para Atendimento Veterinário a Animais Silvestres

18.541.0095.2259 980 33903900 0132.....R\$ 12.000,00

Convênio com o Zoológico de Volta Redonda

18.541.0095.2260 981 33903900 0132.....R\$ 12.000,00

Pagamentos a Proprietários e a RPPNs

18.541.0097.1106 982 33903600 0132.....R\$ 5.000,00

Aquisição de Galpão para COOPCAT

18.542.0094.1102 983 44905200 0132.....R\$ 10.000,00

Aquisição de Coletores para Coleta Seletiva

18.542.0094.2256 985 33903000 0132.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 de outubro de 2018.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo 03713/2018

Chamamento 0001/2018

Diante da Resolução nº 513 de 15 de junho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, onde aprova a contratação de profissionais médicos especialistas para a Rede Básica de Saúde, com contrato de 01 (um) ano, podendo ser renovado até 05 anos, com consultas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo R\$ 10,00 (dez reais) pela Tabela SUS e R\$ 20,00 (vinte reais) com recurso próprio, com parecer jurídico de fls. 02 de trâmite e autorização do Secretário Municipal de Saúde, Onde se lê, no Anexo I do Edital :

Valor do Procedimento 100% tabela SUS- R\$ 10,00

Leia-se:

Valor do Procedimento 100% tabela SUS- R\$ 10,00

Valor de Recurso próprio- R\$ 20,00

Valor total – R\$ 30,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

01 – CONTRATANTE: SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: BARRASUL TRANSPORTES LTDA – ME;

03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02702/2018;

06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2018

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2018.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90(PARA CAIXA DE MARCHA) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO	VR LUB	1.500,00	12.000,00
TOTAL*****						12.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

01 – CONTRATANTE: SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA;

03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02702/2018;

06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2018

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2018.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 OU SIMILAR (MOTOR DIESEL- TURBINADO), C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO	HEXX LUB	1.339,00	13.390,00
02	10	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (SISTEMA HIDRAULICO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO	HEXX LUB	1.249,00	12.490,00
03	06	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF (DIREÇÃO E TRANSMISSÃO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADOS ISO E SELO INMETRO	HEXX LUB	1.258,00	7.548,00
05	03	TAMBOR	GRAXA CHASSI 2 COM 170 KG, COM SELO DO INMETRO.	HEXX LUB	939,00	2.817,00
TOTAL*****						36.245,00

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE

CHAMAMENTO N.º 001/2018 – NUTRICIONISTA PERÍODO: 12 meses

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços em Nutrição para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

CRENCIADOS:

Nayara Jéssica de Andrade Silva
Barra Mansa, 15 de Outubro 2018.
Sergio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;

CONTRATADO: G. Almeida Teleinformática Ltda;

OBJETO: Prestação de serviços de locação de central telefônica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Da dotação orçamentária nº 115 NE nº 1473 de 13 de Julho de 2018;

DO PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 27.653,82 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03407/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;

CONTRATADO: A.E Braga Auto Mecânica Ltda;

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura e elétrica em geral, incluindo reboque.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Da dotação orçamentária nº 109

DO PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 06311/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO 015.2018-03-02657.12 RV-04

EMENTA – AUTO DE INFRAÇÃO 268/2012 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício do Proc. Administrativo Fiscal nº 02657/2012 em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, José Adilson da Silva Araujo e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de Barra Mansa para proferir a seguinte Decisão: "DAR PROVIMENTO" ao Recurso V", em conformidade com o voto do Relator que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto; Hélio Roberto da Silva Francisco; Manoel dos Santos Duarte; Luciana Vitorino Teixeira Rosa; Maria Cristina da Silva e Telmo Alves da Costa.

Barra Mansa, 02 de Outubro de 2018
Manoel dos Santos Duarte
Relator
Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 016.2018-02-11246.14 RV-05

EMENTA – Auto de Infração tributário. Diferença de alíquotas - ISS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício do Proc. Administrativo Fiscal nº 11246/2014 em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, P S Recauchutadora LTDA. EPP e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de Barra Mansa para proferir a seguinte Decisão: "DAR PARCIAL PROVIMENTO" ao Recurso V", em conformidade com o voto do Relator que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto; Hélio Roberto da Silva Francisco; Manoel dos Santos Duarte; Luciana Vitorino Teixeira Rosa; Maria Cristina da Silva e Telmo Alves da Costa.

Barra Mansa, 02 de Outubro de 2018
Maria Cristina da Siolva
Relatora
Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 017.2018-02-11249.14 RV-04

EMENTA – Auto de Infração tributário. Diferença de alíquotas - ISS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício do Proc. Administrativo Fiscal nº 11249/2014 em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, Comercial KM 116 de Pneus Ltda. e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de Barra Mansa para proferir a seguinte Decisão: "DAR PARCIAL PROVIMENTO" ao Recurso V", em conformidade com o voto do Relator que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto; Hélio Roberto da Silva Francisco; Manoel dos Santos Duarte; Luciana Vitorino Teixeira Rosa; Maria Cristina da Silva e Telmo Alves da Costa.

Barra Mansa, 02 de Outubro de 2018
Manoel dos Santos Duarte
Relator
Armando Passos Neto
Presidente do CMC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/18 (FMAS)

- 01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02 – CONTRATADO – Rio Douro Serviços Administrativos Ltda ME
- 03 – OBJETO – Fornecimento de Pão, Margarina, Açúcar e Café para o Centro POP.
- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Presencial nº 035/2018, processo administrativo nº 9028/2018 com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores
- 05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 28.575,60 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
- 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 9028/2018
- 08 – DATA DA ASSINATURA - 15/10/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/14 (FMAS)

- 01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02 – CONTRATADO – JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
- 03 – OBJETO – Locação de veículos para os Projetos e Sede da SMASDH.
- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo Aditivo se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 artigo 57.II.
- 05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 176.520,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
- 06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
- 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 6117/2014
- 08 – DATA DA ASSINATURA - 15/10/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/18 (FMAS)

- 01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02 – CONTRATADO – Sind. das Empresas de Transportes de Passageiros de BM/VR
- 03 – OBJETO – Aquisição de carga e recarga de Vale transporte para o programa ACESSUAS
- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por inexigibilidade, com base no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.
- 05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
- 06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
- 07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 811 de 10/10/2018
- 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 7707/2018
- 09 – DATA DA ASSINATURA - 10/10/2018

PORTARIA 010/2018-SMASDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8879/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a concessão de "ajuda de custo", no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em favor da servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO CALDAS – matrícula 11.822**, compreendendo despesas de viagem para participação no Capacitas SUAS PSE - Atualização sobre a organização e oferta dos serviços de Proteção Social Especial, no dias 29/10/2018 à 01/11/2018, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º- Fonte pagadora IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Sistema Único de Assistência Social

Art. 3º - Participarão do curso/capacitação:

- a) Ruth Cristina Coutinho - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- b) Josiane do Nascimento Caldas - Gerente da Proteção Social Especial/SMASDH;
- c) Cátia Batista de Souza - Gerente da Proteção Social Básica/SMASDH;
- d) Vanessa do Amaral Serpa - Gerente do Núcleo da Mulher/SMASDH;
- e) Rosângela Nogueira Santana da Silva - Coordenadora da Instituição de Acolhimento/SMASDH;
- f) Célio Carlos de Oliveira - Coordenador do CREAS/SMASDH;
- g) Edilene Oliveira Moreira - Coordenadora do Centro POP/SMASDH;
- h) Mariana Alves Mateus de Carvalho - Psicóloga da Instituição de Acolhimento/SMASDH;

- i) Cristiane Silva da Cunha - Psicóloga do CREAS/SMASDH;
- j) Adriana Gomes da Silva Coelho - Coordenadora do CRAS/SMASDH;
- k) Naiara Candioto Farias - Coordenadora do CRAS/SMASDH;
- l) Elaine Ribeiro de Abreu - Coordenadora do CRAS/SMASDH;
- m) Rosângela Souza da Cruz - Coordenadora do CRAS/SMASDH;
- n) Sirlaine Santos de Oliveira - Coordenadora do CRAS/SMASDH;
- o) Keila Eugenia Lima Moraes - Coordenadora do CRAS/SMASDH.

Art. 4º- Para que seja procedida a prestação de contas na forma do anexo ao Decreto 3933/2002.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 09 de Outubro de 2018.

Ruth Coutinho

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 011/2018-SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8.879/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o servidor ALAN CARLOS SOARES DE SOUZA E SILVA, matrícula n.º. 17.400, para receber adiantamentos a fim de realização de despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 10 de Outubro de 2018.

Ruth Cristina Coutinho H. de Lima Rebelo
Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 006/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a partir de 22 de Outubro do corrente ano o início da prestação dos serviços de OBRA DE REFORMA DO AUDITÓRIO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SAUDADE, objeto do contrato n° 001/2018 - FUNCAM, firmado através do processo administrativo n° 10.164/2017-0 com a CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI – ME.

Barra Mansa, 08 de Outubro de 2018.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito Municipal de Barra Mansa

PORTARIA Nº 004/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ALTERAR a nomenclatura de Setor de Poda e Corte de árvores para Setor de Manejo de Arborização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de Setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 004/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica determinado que para todas as autorizações de corte/ supressão de árvores deverão ser emitidos o Termo de Responsabilidade, que se dará na seguinte forma:

a) No perímetro Urbano – entrega de 05 (cinco) mudas de nativas da mata atlântica por árvore suprimida.

b) No perímetro Rural – entrega de 10 (dez) mudas de nativas da mata atlântica por árvore suprimida.

Art. 2º – As mudas deverão ser entregues com cópia da nota fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de Setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 090/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MOTORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS) E MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (03 CANAIS) EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO: 24 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 524

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07757/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 091/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA ENGECA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA TEREZINHA, SITUADA À RUA U, Nº 98 – PARAÍSO DE BAIXO – BARRA MANSA/RJ – EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 365071270001160-12 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: 72.161,76 (SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: SEIS MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 1072

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.608/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.714.603,20 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 524;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09884/2015

NOTA DE EMPENHO: 3363/2018;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2014;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA DE BARRA MANSA LTDA.

OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/S BIOPSIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 524;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01188/2014

NOTA DE EMPENHO: 3362/2018;

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL SERVIÇOS MÉDICO LTDA.

OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA COLORIDO ADULTO E INFANTIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 524;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05164/2014

NOTA DE EMPENHO: 3364/2018;

EXTRATO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Pinto Ribeiro, nº 265 – Centro - Barra Mansa/RJ

CEP: 27310-400 Telefax: (24) 3322-9192

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de Agosto de 2018 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR
06753/2018	DISPENSA	09/08/2018	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA GEADM DA SMA	MARLUCI S MARTINS COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR	R\$ 373,50
10007/2018	DISPENSA	27/08/2018	AQUISIÇÃO DE OLEO MOTOR SINTETICO CENTRAL DE VEICULOS	BARRASUL TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 3.674,16
10875/2018	DISPENSA	29/08/2018	MARMITEX PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA	JOSE E SERGIO BUFFET LTDA	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 8.047,66



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Pinto Ribeiro, nº 265 – Centro - Barra Mansa/RJ

CEP: 27310-400 Telefax: (24) 3322-9192

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de Setembro de 2018 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR
13380/2018	DISPENSA	20/09/2018	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O GERCA	TRANSMARGOO TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME	R\$ 17.600,00
08777/2018	DISPENSA	24/09/2018	AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR PARA GERENCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SÃO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOPEDICO LTDA	R\$ 660,00
10702/2018	DISPENSA	24/09/2018	AQUISIÇÃO DE EPI PARA VIGILANCIA EM SAUDE	ST IRAJA AGRICOLA LTDA EPP	R\$ 3.390,00
13367/2018	DISPENSA	26/09/2018	AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO	EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA	R\$ 2.890,00
TOTAL					R\$ 24.540,00



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 0058/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, em nome da Biblioteca Municipal Adelaide Franco

R E S O L V E

Conceder o Diploma de Mérito Professora Adelaide da Cunha Franco aos escritores premiados o CONCURSO LITERÁRIO MUNICIPAL – POESIA 2017 e 2018, conferindo-lhe o merecido reconhecimento público como POETA pela Biblioteca Municipal Professora Adelaide Franco:

Escritores homenageados no Concurso Municipal Literário - 2017**Escritores de Barra mansa**

Ano	Nome da escritora ou escritor	Cidade
2017	Alexandre Pinheiro dos Santos Junior	Barra Mansa
2017	Ana Luíza Las Casas de Almeida	Barra Mansa
2017	Carlos Eduardo Oliveira Pereira	Barra Mansa
2017	Eduardo André Sodré	Barra Mansa
2017	Gabriel dos Santos Pereira	Barra Mansa
2017	Maria Auxiliadora Amorim de Oliveira	Barra Mansa
2017	Maria Luisa Silva Ramos	Barra Mansa
2017	Natália Terezinha de Almeida Faria	Barra Mansa
2017	Sônia Volpe Maciel	Barra Mansa
2017	Valéria Soares Tavares dos Santos	Barra Mansa

Escritores de outras Localidades

Ano	Nome da escritora ou escritor	Cidade
2017	Ana Maria Ambrósio Ferreira	Rio de Janeiro/RJ
2017	José Airton Mellega	Piracicaba/SP
2017	Paulo Roberto de Oliveira Caruso	Rio de Janeiro/RJ
2017	Ana Maria Carneiro Pereira de Souza	Rio de Janeiro/RJ
2017	Cleiton Alves Vieira	Fortaleza/CE
2017	Deise Torres leal	Rio Branco/AC
2017	Edmardo Lourenço Rodrigues	Vila Velha/ES
2017	Jesus Nogueira Catossi	Jundiaí/SP
2017	João Pedro Marques de Oliveira	Alcobaça/Portugal
2017	Jobert Rocha	Niterói/ RJ

Escritores homenageados no Concurso Municipal Literário - 2018**Escritores de Barra mansa**

Ano	Nome da escritora ou escritor	Cidade
2018	Paulo Fernando de Almeida	Barra Mansa
2018	Robson Chaves de Oliveira	Barra Mansa
2018	Paulo Cesar Alves de Souza	Barra Mansa

2018	José Albino de Oliveira Marcelino	Barra Mansa
2018	Valéria Soares Tavares dos Santos	Barra Mansa
2018	Ana Vitória Braga	Barra Mansa
Escritores de outras Localidades		
Ano	Nome da escritora ou escritor	Cidade
2018	Fernando J. Nogueira	Jundiaí-SP
2018	Gisela Lopes Peçanha	Niterói/RJ
2018	Antônio Francisco Pereira	Belo Horizonte/MG
2018	Carlos Brunno Silva Barbosa	Valença/RJ
2018	Ronei Francisco Tadeu Gulke	São Paulo/SP
2018	Yasmin Fernandes	Porto Real/RJ
2018	Gislele Cássia de Souza	Belo Horizonte/MG
2018	Valéria de Cássia Pisauo Lima	Campinas/SP
2018	André Luis Soares	Guarapari/ES
2018	Edileuza Bezerra de Lima Longo	São Paulo/SP

Marcelo Bravo
Presidente
Mat. 0083



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº033/2017

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

02- CONTRATADO: Muralha Segurança Eletroeletrônica LTDA - ME.

03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 033/2017 do processo de contratação de serviços de monitoramento 24h de alarme, incluindo manutenção corretiva.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.01.04.122.0105.2305.33903900.0400.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais)

06- PRAZO: 12 (doze) Meses.

07- NOTA DE EMPENHO: 355

08- DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.

09- PROCESSO Nº: 10628/2017-0.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **12743/2018-0**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico do FUNDAMP**, configura-se hipótese prevista, embora a dispensa seja cabível em razão do valor, Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, as recomendações elencadas no processo em tela e no parecer jurídico devem ser atendidas, principalmente no tocante a declaração de não fracionamento nas aquisições. Aquisição de espelhos vaginais descartáveis para atender a demanda ginecológica do FUNDAMP, a serem fornecidos pela empresa: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ: 09.182.725/0001-12 no valor de R\$1.026,08 (Mil, vinte e seis reais e oito centavos)** _____

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 10 de outubro de 2018.

Igor Cesar Martins Ribeiro
Encarregado de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 10 de outubro de 2018.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Serviço 13459/2018-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **DEPARTAMENTO MÉDICO**, hipótese prevista no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93, as recomendações elencadas no processo em tela e no parecer jurídico devem ser atendidas, principalmente no tocante a declaração de não fracionamento e do valor total das requisições. Realização do exame PET-CT em favor da associada Maria Alice Rivillini Fraga, em cumprimento de mandado judicial, folhas nº 22 e 23 do processo em tela, a serem fornecidos por: **DIMEN VALE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 02.270.029/0002-08 no valor de R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

A consideração de V. Sa.

Igor Cesar Martins Ribeiro
Encarregado de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa, 11 de outubro de 2018.

Nivaldo Oliveira Viana
Diretor Executivo do FUNDAMP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N. 021/2018

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Padaria Largo e Carvalho Ltda Epp;
03 – OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes com o objeto de fornecimento de gêneros alimentícios para composição de lanches.;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
05 – VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2018;
07 – DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 135/2017

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Sanepro Ambiental Ltda Epp;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 03 (três) meses com objeto a execução de auditoria em todos os processos relacionados aos contratos 075/2010 e 039/2012 com a construtora sanenco e perícia no local das obras paralisadas com emissão de parecer caracterizando a situação do canteiro das obras e apontando as possíveis irregularidades e descumprimento das normas e recomendações vigentes;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 03 (três) meses;
06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.063/2017;
07 – DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N. 100/2018

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Gmf Gestão de Medição e Faturamento Ltda;
03 – OBJETO: Prestar Serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e avisos de débitos, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e software no município de Barra Mansa-RJ ;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 038/2018, Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e LC n. 123/06 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 719.013,72 (Setecentos e dezenove mil, treze reais e setenta e dois centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.989/2018;
08 – DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2018

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Infoleme Comércio e Serviços Ltda Me;
03 – OBJETO: Eventual Locação de Relógio de Ponto;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.053/2018;
06 – PREGÃO PRESENCIAL: 086/2018;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.

ITEM	QUANT	UN.	MATERIAL	VALOR MENSAL PARA EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL (12 MESES) POR RELÓGIO	VALOR GLOBAL
01	10	Unid.	21336- Registrador eletrônico de ponto, homologado pelo ministério do trabalho e emprego, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); -Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 9.000.000; - Capacidade da bobina, com autonomia para no mínimo 11.000 tickets; - Nível de segurança, com danos fiscais assinados digitalmente; -Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; -Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação;	R\$195,00	R\$2.340,00	R\$23.400,00

-Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema;

- Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de "dedo vivo", permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina (opcional);

-Interface de controle através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina;

- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de Registro Permanente (MRP);

- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;

- Leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás;

- Botão identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes;

-Botão com a função de imprimir o identificador do software e chave publica do equipamento;

- Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, protegida por lacre;

- Suporte para cadastro de cartão de usuário para acesso ao menu no próprio equipamento;

- Opera biometria com recurso de toaque

único, função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado;

- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através dessa porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometria e coleta de eventos;

-Permite realizar exportação da chave publica através da segunda porta USB, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;

- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;

- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização de memória;

- Possui sensor monitorador de papel que indica através de mensagem no display e aviso sonoro, o status de pouco papel, sem papel ou papel enroscado;

-Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel;

- Utiliza display gráfico de alta resolução;

- Nobreak interno que mantém o funcionamento do equipamento mesmo na falta de energia elétrica;

- Nobreak externo, 600va (o registrador ficará ligado ao nobreak)

VALOR TOTAL *****

R\$23.400,00

A Gerencia de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, torna pública as licitações e dispensas realizadas no mês de setembro, conforme o artigo 24, inciso I/ II da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Artigo 25 I

RELATÓRIO DISPENSA SETEMBRO/2018 – RETIFICAÇÃO

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
3821/2018	NATHALIA MARCIAL BAERCELOS	AQUISIÇÃO DE FREEZER	19/09/2018	R\$ 7.523,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRA MANSA

APROVAÇÃO DA PAI – POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

No dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sede do PREVIBAM – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, localizada à Rua José Caetano, nº. 42, Centro, Barra Mansa/RJ, os membros do Conselho Municipal de Previdência, o Sr. Antônio Carlos Dantas do Amaral, o Sr. Antônio Carlos da Silva, a Sra. Beatriz Carreiro Alves, o Sr. Daniel Pereira Resende, o Sr. Edvaldo de Souza, o Sr. Jefferson Alessandro Galdino Mamede, a Sra. Márcia Aparecida de Freitas, a Sra. Maria Cristina Rocha, a Sra. Rita de Cássia Lacerda de Barros, a Sra. Denise Santos Gomes, como secretária e o Sr. Frederico Altino Moraes Siqueira Campos. E também o representante da

Crédito & Mercado Consultoria de Investimento, o Sr. Thiago Norte. Inicialmente o Sr. Thiago, informou que esta reunião se faz necessária para cumprir a legislação em vigor, independente do nosso patrimônio líquido, para aprovar a Política de Investimentos, da PREVIBAM, para o exercício de 2019, que fez a apresentação da Política de Investimentos, anexa a presente ata. Estando todos os conselheiros de acordo com os termos apresentados, aprovam a presente Política Anual de Investimentos para o Exercício de 2019 e subscrevem. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinco minutos, o Presidente, declarou encerrada a reunião. Eu Denise Santos Gomes, atuando como secretária, lavrou a presente ata que lida e aprovada será por todos assinada.

Assinaturas:

Antônio Carlos Dantas do Amaral	
Antônio Carlos da Silva	
Beatriz Carreiro Alves	
Daniel Pereira Resende	
Edvaldo de Souza	
Marcia Aparecida de Freitas	
Maria Cristina Rocha	

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 OBJETIVO	6
3 CENÁRIO ECONÔMICO	7
3.1 INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018.....	7
3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018.....	9
3.3 PERSPECTIVAS.....	12
3.3.1 INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018.....	12
3.3.2 NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018	14
3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO	17
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	18
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	19
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20
4.3 ENQUADRAMENTO	20
4.4 VEDAÇÕES	20
5 META ATUARIAL	22
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	23
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	23
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	23
7 CONTROLE DE RISCO	24
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	24
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	25
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	25
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	26
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	27
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	27
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	29
10.1 METODOLOGIA.....	29
10.1.1 MARCAÇÕES	29
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	29
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	29
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	32
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS.....	33
10.2.4 POUPANÇA	34
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	34
11 CONTROLES INTERNOS	35
12 DISPOSIÇÕES GERAIS	37
DISCLAIMER	38

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à

análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010. Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

3 CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março. Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em • 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para • 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a “guerra” comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US\$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de • 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também. O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma “guerra” que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela “guerra” comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R\$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US\$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil

em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R\$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R\$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R\$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60% e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unânime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a “guerra” comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R\$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US\$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US\$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US\$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R\$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

3.3 PERSPECTIVAS**3.3.1 INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018**

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a “guerra” comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US\$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa “guerra” comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma “guerra” comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**RENDA FIXA**

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda. Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008. O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US\$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

3.3.2 NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018**ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO**

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam “não inspiradoras” em meio a ausência de reformas. “Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento”.

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. “Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade”. Ela classificou como “desastre” os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2019.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 151,2 bilhões em junho, para R\$ 149,6 bilhões neste mês. Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R\$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R\$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não

podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R\$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R\$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R\$ 260,2 bilhões para 2019 e de R\$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da “guerra” cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,70 no final de 2018 e a R\$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R\$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R\$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 57,81 bilhões em 2018 e de US\$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 20 bilhões em 2018 e em US\$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 70 bilhões em 2018 e de US\$ 74,65 em 2018.

Na questão do comércio externo, a “guerra” comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.

O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. “A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa”, segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável. Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com

alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2018	2019
IPCA (%)	4,15	4,10
IGP-M (%)	7,87	4,49
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,70	3,70
Meta Taxa Selic (%a.a.)	6,50	8,00
Investimentos Diretos no País (US\$ bilhões)	68,00	72,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,25	57,70
PIB (% do crescimento)	1,49	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,73	3,00
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	56,90	49,55

<https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf> (2018.08_21)

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%	50,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Subtotal		570,00%	35,00%	90,00%	195,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal		120,00%	0,00%	10,00%
Total Geral		690,00%	35,00%	100,00%	230,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%

	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	35,00%	195,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
Subtotal	120,00%	16,00%	35,00%	
Total Geral	690,00%	51,00%	230,00%	

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – PREVIBAM** considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.** São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

4.3 ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – PREVIBAM** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.4 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – PREVIBAM** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os

ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6,00% (Seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA**.

Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – PREVIBAM** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – PREVIBAM** será **própria**.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.

- Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V,

parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos

rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

10.1 METODOLOGIA

10.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

10.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

10.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta

para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU_n é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

= é o valor unitário apresentado em um dia

= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

= valor unitário do Título Público Federal

= Valor Nominal Atualizado

= é o valor unitário apresentado em um dia

10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

: saldo inicial do investimento

: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

: valor atual do investimento

: valor da cota no dia

: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

10.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);

- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (<http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp>)

- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

11 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao

cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ – PREVIBAM**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019. Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos

ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças. As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

PORTARIA N.º 303/2018

“Dispõe sobre a REFIXAÇÃO DA PORTARIA N.º 206/2012 que retificou e concedeu a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JOSÉ PORTO.”

O Presidente do FPS/BM - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2009.03.0002P com fundamento no art. 1º da EC 70/12 e atendendo determinação do TCE/RJ, resolve:

Art. 1º - REFIJAR, com efeitos financeiros a contar de 29.03.2012 os proventos fixados pela Portaria nº 196/2009, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JOSÉ PORTO, matrícula 4382-, no cargo de Médico, nível “20”, ref. “11”, com proventos integrais, correspondentes a R\$ 3.472,33 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), conforme demonstrativo abaixo.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento	Art. 1º da Lei 3878/2010	R\$ 622,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 892,78
Nível Universitário	Art. 2º, inciso II, da Lei 2115/87 c/c o art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 669,58
Adic. CC-2 INC	Art. 2º da Lei 2115/87 c/c art. 37 da Lei 1718/83	R\$ 653,41
Resp. Pro. INC CC-2 (40%)	Art. 38 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2790/95	R\$ 510,16
Adicional Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93	R\$ 124,40
Total		R\$ 3.472,33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

BARRA MANSÁ - RJ, 10 de Outubro de 2018.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 302/2018

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 465/SMA que concedeu o benefício de **Pensão por Morte** à beneficiária Sra. DAGMAR MARIA DE SOUZA SILVA.”

O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3779/95, e atendendo a determinações do TCE/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA Nº 465/SMA** que concedeu o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 138,86 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% a beneficiária DAGMAR MARIA DE SOUZA SILVA, na qualidade de cônjuge do falecido servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, aposentado conforme Ato 215/64, a partir de 08 de julho de 1994.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de julho de 1994 data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 10 de Outubro de 2018.

Frederico Altino Moraes Siqueira Campos
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 304/2018

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 264/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA BERALDO.**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.04.15894P e 2018.36.800427PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 e Art. 58, incisos I, II e III da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA Nº 264/2018**, que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA BERALDO** efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2878, referência “15” e nível “17”, lotado na SUSESP, com proventos INTEGRALIS correspondentes a R\$ 7.109,20 (**SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE**

CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/13	R\$ 867,36
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.742,69
Adi. Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 173,47
ADIC CC-2 INC	Art. 2º da Lei 2115/87 e art. 37 da Lei 1718/83	R\$ 449,43
HE 50% INC	Súmula 76 do TST	R\$ 790,68
HE 70% INC	Súmula 76 do TST	R\$ 61,11
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2209/88 e art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 522,81
Lei 1718/83 INC (20%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 1.184,87
Verba de Representação INC	Art. 16 § 4 da Lei 3965/2011	R\$ 1.316,79
TOTAL		R\$ 7.109,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018, data da Portaria nº 264/2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 10 de Outubro de 2018.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 307/2018

*“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 126/2018 que retificou e concedeu o benefício de **Pensão por Morte** a beneficiária Sra. **SOLANGE BATISTA DA SILVA.**”*

O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10325/00, e fundamentado nos termos dos arts. 11 e 12 § 1º, 13, inciso I, alínea “a” da Lei 2893/96, e atendendo as determinações do TCE/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N.º 126/2018 que retificou e concedeu o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 501,18 (QUINHENTOS E UM REAIS E DEZTO CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% a beneficiária SOLANGE BATISTA DA SILVA, na qualidade de cônjuge do falecido servidor JOÃO MENDES DA SILVA, matrícula nº 607.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Proporcional 30/35 (R\$ 178,65)	Art. 1º, alínea “b” da Lei 2763/95	R\$ 153,08
ATS (45%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 79,12
Adi. Insalubridade (40%)	Art. 1º, alínea “d” do Decreto 3058/96	R\$ 54,06
Gratíf. Lei nº 1718/83	Art. 3º da Lei 1900/85 que alterou o art. 44 da Lei 1718/83	R\$ 119,96
Lei 1718/83 INC (35%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 94,96
Total		R\$ 501,18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2000, data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 15 de Outubro de 2018
Frederico Altino Moraes Siqueira Campos
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 306/2018

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 189/2013 que retificou e concedeu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora SONIA MARIA CAMBRAIA GOMES.”

O Presidente do FPS/BM - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1258/1996, fundamentado no Art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c Art. 1º da Lei 2893/96, inciso III, alínea “b” e atendendo determinação do TCE/RJ, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA N.º 189/2013 que retificou e concedeu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SONIA MARIA CAMBRAIA GOMES, matrícula -0253, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretora Escolar, nível “20”, ref. “X”, com proventos integrais correspondentes a R\$ 3.315,38 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), conforme demonstrativo abaixo.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º § 3, alínea “a” e “b” da Lei 2699/94	R\$ 293,16
ATS (35%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 102,61
Verba de Representação (80%)	Art. 2º da Lei Municipal 2790/95	R\$ 1.014,84
CC INC	Art. 2º § 1º da Lei 2790/95	R\$ 975,39
Nível Universitário (25%)	Art. 1º § 1º da Lei 2885/96	R\$ 73,29
Lei 1718/83 INC (34%)	Art. 2º § único da Lei 2763/95	R\$ 856,09
Total		R\$ 3.315,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

BARRA MANSA - RJ, 15 de Outubro de 2018.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 308/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora Sra. **“LUCICLERIA DE PAIVA NOGUEIRA”**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Sra. **LUCICLERIA DE PAIVA NOGUEIRA**, efetiva no cargo de Ajudante, referência “13”, nível “06”, matrícula nº 10718 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais correspondentes a **R\$ 1.112,37 (HUM MIL CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, calculados de acordo com Art. 62 e reajustado pelo Art. 77 da Lei 3965/11, e conforme processo administrativo do FPS/BM, n.º 2018.02.15931P a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 15 de Outubro de 2018.

Frederico Altino Moraes Siqueira Campos
Presidente do FPS/BM